



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.740, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 -

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.581, de 2 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de desdobro de área urbana**, oriunda da matrícula nº 39.866, do CRI local, localizada na Estrada da Cantareira, nº 300, situada neste município, cadastrada na municipalidade sob nº 6887.047.001.004.03-8, que, segundo referida matrícula consta pertencer a **Mário Tassoni Filho**, RG nº 3.577.741-2 - SSP/SP e CPF nº 715.440.388-87, casado com **Antonia Zilda Andrioti Tassoni**, RG nº 13.561.445 - SSP/SP e CPF nº 017.226.848-60, **Maurício Tassoni**, RG nº 6.037.732-X - SSP/SP e CPF nº 715.515.578-00, casado com **Elvira Cristina Martins Tassoni**, RG nº 13.052.134-6 - SSP/SP e CPF nº 063.023.968-16; **Míria Tassoni Andrietta**, RG nº 7.764.761 - SSP/SP e CPF nº 822.463.358-68, casada com **José Andrietta Neto**, RG nº 15.132.666 - SSP/SP e CPF nº 095.753.528-74; **Marcos Tassoni**, RG nº 12.997.646 - SSP/SP e CPF nº 017.146.508-39, casado com **Maria das Graças da Silva Franco Tassoni**, RG nº 13.561.932 - SSP/SP e CPF nº 032.568.328-06; e **Márcia Tassoni Campos**, RG nº 17.661.976-8 - SSP/SP e CPF nº 077.450.298-30, casada com **Paulo Tadeu Campos**, RG nº 13.367.832 - SSP/SP e CPF nº 028.066.778-74, tudo conforme consta do protocolado nº 4.581/2016, cujo desdobro, conforme planta e memorial descritivo, ficam assim identificados:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 39.866..... 12.160,84 m².

II – Situação Final – Matrícula Desmembrada

a) gleba 1 7.180,39 m²;

b) gleba 2 4.980,45 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos Projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, a se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 4º O projeto de desdobro de lote ora aprovado deverá ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual a aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme Art. 18 da Lei Federal 6766/79, e Parágrafo 2º do Art. 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/06.

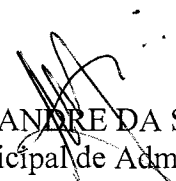
Art. 5º Conforme Art. 37 da Lei Federal 6766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

Prop: Antonio Aranha de Albuquerque e outros
Chacara nº 8 - Gleba B
Matricula: 12.285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNINGA
ANEXO AO DECRETO N.º 6.740
Pirassununga, 26 DEZ 2016

Miria Tassoni Andrietta e outros
ÁREA B
Matricula: 39.867

